



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI N°

062/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Nutricionista	20	3.115,55	1º/08/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 06.001.2.025.3.1.90.04.00.00.00.00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.
EM/...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - “AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO,
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mampituba, 07 de agosto de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação de um(a) nutricionista com carga horária de 30 horas semanais para atuar nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Mampituba, com foco no atendimento e acompanhamento nutricional de idosos, gestantes e crianças na primeira infância.

A presença de um profissional nutricionista na Atenção Primária à Saúde é fundamental para a promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados à alimentação inadequada. Nos grupos prioritários mencionados, o acompanhamento nutricional é ainda mais necessário, visto que essas fases da vida exigem cuidados específicos que, se negligenciados, podem comprometer o desenvolvimento, a qualidade de vida e a saúde a curto, médio e longo prazo.

No caso das gestantes, o suporte nutricional qualificado contribui para uma gestação saudável, prevenção de complicações como diabetes gestacional e hipertensão, e favorece o desenvolvimento adequado do feto. Na primeira infância, a alimentação tem impacto direto sobre o crescimento físico, o desenvolvimento neurológico e a prevenção de doenças, sendo crucial para o futuro das crianças. Já os idosos necessitam de atenção especial para prevenção da desnutrição, controle de doenças crônicas e promoção da autonomia e bem-estar.

Além do atendimento individualizado, o(a) nutricionista atuará também na educação alimentar e nutricional da comunidade e no apoio às equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Considerando o número crescente de usuários nas UBS de Mampituba pertencentes a esses grupos, e a necessidade de garantir atendimento qualificado, resolutivo e contínuo, a contratação de um(a) nutricionista torna-se uma medida essencial para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Assim, solicita-se o apoio dos nobres vereadores e da nobre vereadora para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo para a promoção da saúde preventiva e melhoria da qualidade de vida da população de Mampituba.

Atenciosamente.



GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Nutricionista

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios, orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 20 horas;

B) ESPECIAL: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Curso superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS**

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: **76 2025**

Finalidade: **PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Justificativa: **Gastos de Pessoal com 01 Nutricionista, 20 horas semanais, pelo período de 05 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 3.115,55.**

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL	POR 5 MESES	
Salário	R\$ 3.115,55	R\$ 15.577,75	
13º Salário	R\$ 259,63	R\$ 1.298,15	
Férias	R\$ 259,63	R\$ 1.298,15	
1/3 de Férias	R\$ 86,54	R\$ 432,72	
Previdência	R\$ 818,70	R\$ 4.093,49	
Total	R\$ 4.540,05	R\$ 22.700,24	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

7

de agosto de 2025.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo